



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1175 - 6 de setembro de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Gabas Stuchi

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	9
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....	13
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	16
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	23
SUGEPE .....	38
COMISSÕES .....	86

---



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2760/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.018739/2022-37**

**Santo André-SP, 02 de setembro de 2022.**

Altera a Portaria da Reitoria nº 238/2014, que autoriza a continuidade da jornada de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais aos servidores do Setor de Atendimento ao Usuário do Sistema de Bibliotecas da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo I da Portaria da Reitoria nº 238, de 25 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 28 de março de 2014, páginas 324 e 325, que autoriza a continuidade da jornada de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais aos servidores do Setor de Atendimento ao Usuário do Sistema de Bibliotecas da UFABC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I - Exclui o servidor Rafael Cavalcanti Braga, SIAPE 2110160;
- II - Inclui a servidora Josiane Belloni Metzner da Gragnano, SIAPE 1824323.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 06/09/2022 09:30)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1104/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.018205/2022-19**

**Santo André-SP, 31 de agosto de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO, matrícula SIAPE nº 2033731, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área: Bioquímica, lotada na Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) com exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco A, para prestar Colaboração Técnica junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), nos termos do Art. 26-A da Lei 11.091/2005 e do Processo nº 23006.017023/2021-31, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17/09/2022.

Art. 2º Cumpre à UFRGS comunicar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a frequência da servidora a esta Universidade.

***(Assinado digitalmente em 02/09/2022 09:21)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1104**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **31/08/2022** e o código de verificação: **6aabee23e8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1125/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.018896/2022-42**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Reverter a jornada de 20 (vinte) horas semanais do servidor DANIEL GONÇALVES DA SILVA, SIAPE 2803178, concedida pela Portaria nº 804/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1156, de 1 de julho de 2022, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, a contar da publicação desta portaria.

***(Assinado digitalmente em 06/09/2022 09:31)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1125**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **f255a26efe**





---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2761/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.018779/2022-89**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Dispensa o servidor Hugo Leonardo Siqueira e a servidora Priscila de Assis Ferreira como Fiscais Administrativos do Contrato de Adesão nº 9912290353.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar o servidor Hugo Leonardo Siqueira (SIAPE nº 1689077) e a servidora Priscila de Assis Ferreira (SIAPE nº 2137294) como Fiscais Administrativos do Contrato de Adesão nº 9912290353, Processo nº 23006.001616/2021-86, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Gestores e os demais Fiscais nomeados pela Portaria nº 2204/2022 - PROAD, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1118, de 08 de fevereiro de 2022, páginas 19 e 20.

**(Assinado digitalmente em 05/09/2022 12:44)**

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2761**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **72ce62009b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2762/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.018802/2022-35**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Dispensar a servidora Priscila de Assis Ferreira como Fiscal Técnica do Contrato nº 14/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a servidora Priscila de Assis Ferreira (SIAPE nº 2137294) como Fiscal Técnica do Contrato nº 14/2022, Processo nº 23006.004798/2020-66, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa CASTRO SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Gestores e os demais Fiscais nomeados pela Portaria nº 2545/2022 - PROAD, de 15 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1153, de 21 de junho de 2022, páginas 38 e 39.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 12:43)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2762**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **bf3fea4e05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2764/2022 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.018814/2022-60**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Revoga a Portaria nº 1468/2021 - PROAD, de 25 de janeiro de 2021.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1468/2021 - PROAD, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1018, de 29 de janeiro de 2021, páginas 13 e 14.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Contrato nº 56/2019, Processo nº 23006.000287/2019-31, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo como substitutos a servidora Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113) e o servidor Willer de Góis Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 3º - Designar a servidora Natália Paranhos Caoduro (SIAPE nº 2110998) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595).

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 12:43)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2759/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.018648/2022-00**

**Santo André-SP, 02 de setembro de 2022.**

Reconhece institucionalmente e classifica a Entidade Estudantil Cultural (EC) intitulada "Coletivo Negro Vozes", de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria UFABC nº 699, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 112, de 14 de junho de 2022, seção 2, página 49, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº143, de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº421, de 12 de setembro 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC; e

CONSIDERANDO a Portaria ProEC nº11, de 17 de outubro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis no âmbito da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer institucionalmente a Entidade Estudantil intitulada "Coletivo Negro Vozes" e classificá-la na categoria Entidade Cultural (EC), com apoio e interlocução oficial da ProEC.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 02/09/2022 10:11)**

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2759**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **bb9db77821**



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2770/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.018903/2022-14**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Designa os membros do Comitê Gestor Institucional do novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros do Comitê Gestor Institucional do novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC:

I - Lígia Lopes Gomes (titular) e Felipe Willian Ferreira de Alencar (suplente), representantes da Prograd;

II - Suellen Maria Vieira Dantas (titular) e Rafael Nogueira Furtado (suplente), representantes da ProAP;

III - Wesley Góis (titular) e Angela Terumi Fushita (suplente), representantes do NETEL;

IV - Wilson Mesquita de Almeida (titular) e Luiz Renato Martins da Rocha (suplente), representantes docentes da Plenária do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas;

V - Maisa Helena Altarugio (titular) e Patrícia da Silva Sessa (suplente), representantes docentes da Plenária do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas;

VI - Michelle Sato Frigo (titular) e Luciano Soares da Cruz (suplente), representantes docentes da Plenária do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

VII - Paula Priscila Braga (titular) e Sidney Jard da Silva (suplente), representantes docentes da Plenária do Curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades;

VIII - José Fernando Queiruga Rey (titular), representante docente do CECS;

IX - Priscila Benitez (titular) e Ana Carolina Boero (suplente), representantes docentes do CMCC;

X - Robson Macedo Novais (titular) e Juliana Cardinali Rezende (suplente), representantes docentes do CCNH.

Art. 2º Designar o membro Wesley Góis como Presidente deste Comitê, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução ConsEPE nº 257.

Art. 3º Estabelecer o prazo de cento e vinte (120) dias para elaboração do Regimento Interno deste Comitê, em atendimento ao disposto no Art. 7º da Resolução ConsEPE nº 257.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 15:46)***

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2770**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **e3f8f606b4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2773/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.018914/2022-96**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Credencia docente em curso de ingresso da graduação.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, a pedido, o docente abaixo relacionado em curso de ingresso da graduação:

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Área</b>	<b>Cursos</b>
Luiz Renato Martins da Rocha	1044101	Libras	LCH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:59)***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2773**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **0486433d1a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2774/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.018916/2022-85**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Descredencia docente de curso de ingresso da graduação.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Descredenciar, a pedido, a docente abaixo relacionada de curso de ingresso da graduação:

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Área</b>	<b>Cursos</b>
GRACIELLA WATANABE	1032643	Física	LCH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:58)**

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2774**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **4d22be419f**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2765/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.018827/2022-39**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

*Regulamenta as regras para docentes colaboradores do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Docentes colaboradores do PPG-INF podem orientar no máximo 4 discentes no programa, entre mestrandos e doutorandos.

Art. 2º Cada discente orientado por um docente colaborador deverá contar com um coorientador que seja docente permanente do programa.

Art. 3º Docentes colaboradores poderão ministrar somente UMA disciplina por ano-calendário E somente caso não tenham nenhum orientado do PPG-INF no segundo ano do mestrado em diante E também nenhum orientado do PPG-INF no terceiro ano do doutorado em diante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 14:01)***

**ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGINF (11.01.06.33)*

*Matrícula: 1544392*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2765**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **294078ad65**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2766/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.018840/2022-98**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

*Regulamenta as exigências para o credenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º A periodicidade do credenciamento do PPG-INF será de 3 anos.

Art. 2º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à coordenação do programa contendo os seguintes documentos:

I - Curriculum vitae atualizado e gerado pela plataforma Lattes;

II - Carta à coordenação do programa contendo informações consideradas relevantes destacando as publicações recentes com a finalidade de facilitar a análise;

III - Projeto de pesquisa somente no caso de haver mudança de projeto com relação ao primeiro credenciamento ou em relação ao credenciamento imediatamente anterior àquele para o qual a solicitação é encaminhada;

Art. 3º O docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC poderá ser credenciado se atender às exigências mínimas descritas abaixo:

I - Ter pelo menos dois artigos publicados em periódicos científicos indexados no Web of Science/ISI, isto é, periódicos com fator de impacto JCR - Journal Citation Reports, nos últimos 3 anos;

a) Publicações que incluam a participação de mais de um **docente permanente** serão contabilizadas da seguinte forma: 1/NDP onde NDP é o número de docentes permanentes autores do artigo

II - Para docentes permanentes credenciados no programa há pelo menos três anos **COMPLETOS**, contados a partir da data do primeiro credenciamento do docente, **ter**

**ministrado pelo menos 72 horas-aula em disciplinas do programa nos últimos três anos**, sendo que a coordenação de disciplinas como Estágio Docência e Estudo Dirigido equivalem a uma carga de 6 horas-aula por disciplina oferecida.

III - Para quaisquer docentes, tanto permanentes como colaboradores, credenciados no programa há pelo menos cinco anos COMPLETOS, contados a partir da data do primeiro credenciamento docente, **ter pelo menos UMA orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado concluída NO PROGRAMA nos últimos cinco anos.**

Art. 4º Se durante os últimos três anos o docente permanente obtiver gozo de Licença Gestante, Licença Médica ou afastamento de licença acadêmica, deverá mencionar esse fato na Carta à coordenação do programa, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que a carga didática mínima de 36 horas mencionada no inciso II do Artigo 3º seja reduzida proporcionalmente ao período de afastamento.

Art. 5º Se durante os últimos três anos o docente permanente tiver ocupado cargos ou funções, definidos na resolução Consuni vigente que trata das normas para avaliação de pessoal docente, ele terá direito a uma **redução na carga didática mínima mencionada no inciso II do § 3º de 36 horas**, na mesma proporção concedida pela referida resolução Consuni.

Art. 6º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, a coordenação poderá analisar e conceder ou não o recredenciamento temporário por prazo máximo de um ano para docentes que tenham obtido gozo de Licença Médica nos últimos quatro anos e por este motivo não atendam alguns critérios definidos no Artigo 3º.

Art. 7º Caso seja concedido o recredenciamento temporário por um prazo máximo de um ano, o docente deverá requerer novamente o recredenciamento ao final do prazo concedido, sendo então o seu pedido avaliado da mesma maneira que os dos demais docentes e segundo os mesmos critérios.

Art. 8º Esta portaria revoga a Portaria nº 2111/2021-PROPG e entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 14:00)***

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2767/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.018852/2022-12**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Regulamenta as exigências, em termos de publicações, para as defesas de título de Mestre e Doutor do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para o agendamento da apresentação pública de dissertação para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC é necessário cumprir com pelo menos uma das condições previstas a seguir:

I - Ter pelo menos um artigo em periódico científico, em co-autoria com seu orientador OU;

II - Ter pelo menos um artigo de congresso aceito para publicação em co-autoria com seu orientador.

Art. 2º Para o agendamento da apresentação pública de tese para obtenção do título de Doutor no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC é necessário ter pelo menos um artigo completo aceito em periódico científico indexado no *Web of Science/ISI*, isto é, periódico com fator de impacto JCR - *Journal Citation Reports*, ou periódico editado por sociedade científica nacional da área do programa, em co-autoria com seu orientador, publicado no período em que o discente estiver matriculado no doutorado.

Parágrafo único. Em caso de demora na análise do periódico, após a submissão, de mais de 6 meses, o caso poderá ser submetido para análise da coordenação para autorização da realização da defesa.

Art. 3º A publicação de artigo será lançada no histórico escolar do discente, tanto de mestrado como de doutorado, sob a atividade obrigatória INF950 - Publicação de artigo. O lançamento no histórico será efetuado diretamente pela coordenação a partir de e-mail enviado pelo

discente, através do endereço institucional, com cópia para o orientador, para ppg.informacao@ufabc.edu.br, contendo o artigo e o aceite para publicação.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita no mínimo 30 dias antes da data da defesa.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria 2113/2021-PROPG e entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 13:59)***

**ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGINF (11.01.06.33)*

*Matrícula: 1544392*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2767**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **1986587b80**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 34/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.018919/2022-19**

**Santo André-SP, 05 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 17:07 )***

**MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)*

*MNPEF (11.01.06.37)*

*Matrícula: 1545741*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **0b37844e04**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física**

**EDITAL Nº34/2022**

*Edital Complementar MNPEF – UFABC Nº 34/2022 ao Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 07/2022 Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – POLO 17-UFABC - referente ao ingresso no primeiro período letivo de 2023.*

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Comissão de Seleção do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal do ABC (UFABC), a qual será presidida pela servidora docente Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leticie Mendonça Ferreira – SIAPE 1652541 e pelo servidor docente Prof. Dr. Marcelo Oliveira da Costa Pires – SIAPE 1545741, torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 17-UFABC.

**1.2.** O presente Edital complementa para o Polo 17 – UFABC o Edital MNPEF/SBF Nº 07/2022 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17-UFABC no mês e ano indicados no **Anexo II** deste Edital.

**1.4.** As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

**1.5.** O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC será executado por uma Comissão de Seleção deste Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

**1.6.** A página eletrônica do MNPEF – Polo 17-UFABC está disponível em:

<https://mnpef.propg.ufabc.edu.br/> e a página nacional está disponível em <http://www1.fisica.org.br/mnpef/>

**1.7.** A secretaria do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

Universidade Federal do ABC - Campus Santo André - Bloco B - 4º andar - Sala 408

Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André - SP CEP 09210-580

Site: <https://propg.ufabc.edu.br/> - e-mail: [secretariaatendimento.propg@ufabc.edu.br](mailto:secretariaatendimento.propg@ufabc.edu.br)

**1.8.** Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 17-UFABC do MNPEF deve ser endereçada a: [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br).

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no [Edital Nacional](#) dos itens 2.1 a 2.14.

**2.2.** Os candidatos classificados para o Polo 17 - UFABC **na primeira etapa** do processo seletivo, de acordo com o item 4.3 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.8 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, cópias digitais dos seguintes documentos (em formato PDF) via [endereço eletrônico da secretaria](#):

- a) Cópia completa do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) Cópia completa do **Diploma de Graduação** (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) Cópia completa do **histórico escolar de graduação**;
- d) Comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou em Ciências no ensino fundamental;
- e) **Memorial** com no máximo 10 (dez) páginas, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.

**2.3.** Para enviar as cópias digitais dos documentos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I - preencher o formulário on-line de inscrição do Polo 17-UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>- clicando em “Processos Seletivos - Alunos Regulares” e, em seguida, clicando no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**” para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

II - escolher MNPEF - INGRESSO 2023.1 – ALUNOS REGULARES – 2º ETAPA, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos documentos especificados em 2.2.

**2.4.** A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

**2.5.** Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula presencial, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

**2.6.** As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

- 2.6.1.** O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.
- 2.7.** Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.
- 2.8.** O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.7 e que seja selecionado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Polo.
- 2.9.** Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.
- 2.10.** Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1.** Serão oferecidas 12 (doze) vagas no polo a que se refere este Edital.
- 3.2.** Visando ao atendimento da Portaria Normativa n.º 13 de 11 de maio de 2016 do MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 12 vagas oferecidas, 6 (seis) delas estão reservadas para Ações Afirmativas (pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio) e as demais 6 (seis) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.
- 3.2.1.** Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do Anexo III deste edital.
- 3.2.2.** A auto declaração (Anexo III) deverá ser enviada pelo candidato à Comissão de Seleção do Polo, para o endereço eletrônico [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br), devidamente preenchida e assinada, até o dia 05/10/2022, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do [MNPEF/SBF](#), conforme consta no anexo I deste edital complementar.
- 3.2.3.** Se não houver candidatos(as) aprovados(as) para todas as vagas reservadas, as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência.
- 3.3.** Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional MNPEF/SBF Nº 07/2022 e no presente edital complementar.

### **4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL**

- 4.1.** A Prova de Defesa de Memorial será organizada conforme previsto nos itens 4.11 a 4.15 do Edital Nacional.
- 4.2.** O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital complementar.
- 4.3.** A Prova de Defesa de Memorial será oral e com a presença de pelo menos dois avaliadores designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e



local a serem divulgados no site do Polo 17-UFABC do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

**4.3.1.** À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação designados pela Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC.

**4.3.2.** O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e local designados pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

**4.4.** Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para o Polo 17-UFABC.

**4.5.** As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 17 - UFABC, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

**4.6.** Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados para o e-mail [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br) até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

**4.7.** O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**5.1.** A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à **Prova Escrita Nacional** e à **Prova de Defesa de Memorial**.

**5.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos.

**5.2.1.** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

**5.3.** Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 17-UFABC.

**5.4.** A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 17-UFABC do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital complementar.

**5.5.** Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17-UFABC devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital complementar.

**5.5.1.** O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

**5.5.2.** Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo 17 - UFABC, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação.

**5.5.3.** A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

## **6. DAS BOLSAS**

**6.1.** Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

**6.2.** Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

**6.3.** Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

**6.4.** Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas.

**6.5.** A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital complementar. As modificações deverão ser divulgadas no site do [Polo 17-UFABC](#) com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

**7.1.1.** Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do Curso: [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br)

**7.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Santo André, 05 de setembro de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leticie Mendonça Ferreira – SIAPE 1652541  
Coordenadora do Polo 17-UFABC do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

#### Inscrições Nacionais

**05/09/2022 a 30/09/2022:** Período de inscrição no processo seletivo (on-line) no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef> .

**03/10/2022:** Prazo final para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nesta data.

**04/10/2022 a 05/10/2022:** Período para emissão do comprovante de inscrição [no site do MNPEF/SBF](#) e o seu encaminhamento para o Polo 17 - UFABC através do e-mail [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br) conforme o item 2.4 do Edital Nacional.

**05/10/2022:** Prazo máximo para o envio da auto declaração pelo candidato referente a Ações Afirmativas à Comissão de Seleção do Polo 17 - UFABC, para o endereço eletrônico [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br) conforme o item 3.2.2 deste edital complementar.

**06/10/2022: (até às 12h - horário de Brasília)** Prazo máximo para reclamação referente a não emissão do comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5 do Edital Nacional.

**07/10/2022:** Divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) inscritos no [Polo 17 - UFABC](#).

#### Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional

**16/10/2022 (às 13h - horário de Brasília): Realização da Prova Escrita Nacional.**

**19/10/2022:** Divulgação no site do [Polo 17 - UFABC](#) dos resultados da Prova Escrita Nacional.

**20/10/2022 e 21/10/2021:** (até às 14, horário de Brasília) Período de recursos ao resultado da Prova Escrita Nacional. O recurso deverá ser encaminhado para [ppg.mnpef@ufabc.edu.br](mailto:ppg.mnpef@ufabc.edu.br) conforme consta no item 4.10 do [Edital Nacional](#).

**25/10/2022:** Divulgação final no site do [Polo 17 - UFABC](#) dos nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.

#### Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial

**26/10/2022 a 04/11/2022:** prazo para o envio da documentação ao Polo 17 – UFABC. (Acessar o endereço eletrônico <http://proppg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> conforme consta no item 2.2 deste edital complementar).

**07/11/2022 a 25/11/2022:** período de realização da Prova de Defesa de Memorial.

**30/11/2022:** Data final para divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo no [site do Polo 17 - UFABC](#) .

**01/12/2022 a 02/12/2022:** (até às 14, horário de Brasília) Período de recursos ao resultado da prova de Defesa de Memorial conforme consta no item 4.6 do Edital Complementar.

**06/12/2022:** Divulgação do resultado final do processo seletivo no site do Polo 17 – UFABC - <https://mnpef.proppg.ufabc.edu.br/> .

#### Matrícula

A data da matrícula será estabelecida de acordo com o calendário letivo do Polo 17-UFABC e será divulgada nos endereços eletrônicos <https://mnpef.proppg.ufabc.edu.br/> e <https://proppg.ufabc.edu.br/matriculas/> .

## **ANEXO II**

### **INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA**

As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início no primeiro período letivo de 2023.

O período letivo no Polo 17 – UFABC é o Regime Quadrimestral seguindo o calendário Acadêmico da PROPG/UFABC.

As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 17 - UFABC serão realizadas nas quartas-feiras, período noturno, e sábados, período diurno.

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2023

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, portador do RG/RNE/PASSAPORTE nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, filho de (mãe)  
\_\_\_\_\_ e de  
(pai) \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) PcD (Pessoa com deficiência)                      ( ) negro/a – preto/a ou pardo/a  
( ) quilombola – Comunidade/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
( ) indígena – Etnia \_\_\_\_\_  
( ) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)  
( ) pessoa refugiada ou solicitante de refúgio

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

- ( ) ampla concorrência ( ) ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

..... de ..... de 2022.



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2769 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018883/2022-73**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 119/2019, para a área de Educação e Sociedade.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 119/2019, publicado no DOU nº 205, de 22 de outubro de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Educação e Sociedade.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Marcelo Zanotello, Mariana Esteves de Oliveira e Daniel Tojeira Cara;

II - suplentes: Claudia Regina Vieira, Felipe Tavares de Moraes e André Buonani Pasti.

*(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:11 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2769**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **a59da9a3e7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1111 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018708/2022-86**

**Santo André-SP, 02 de setembro de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora MARINA LIMA DE ALMEIDA, SIAPE 1319075, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços, da PU, código FG-5, a contar de 9 de setembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 05/09/2022 08:01 )*

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1111**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **c134e577a0**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1113 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018788/2022-70**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1875409	GUSTAVO DI CESARE GIANNELLA	DOCTORADO	DIRETA	24/08/2022
1993849	TIAGO VITORINO LUCAS	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	26/08/2022
1535677	JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS	MESTRADO	DIRETA	29/08/2022

*(Assinado digitalmente em 05/09/2022 13:42 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1113**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **ca92f61ebc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1114 / 2022 - SUGEPÉ (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018799/2022-50**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora MARINA LIMA DE ALMEIDA, SIAPE nº 1319075, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Prefeitura Universitária, da Seção de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços para exercício na Divisão Técnica da PU - Campus SA, a contar de 09/09/2022. Protocolo: 23006.018641/2022-80.

*(Assinado digitalmente em 05/09/2022 13:42 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPÉ (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1114**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **7b1dcd7450**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1115 / 2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018804/2022-24**

**Santo André-SP, 05 de setembro de 2022.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor JOSE MILTON DE FREITAS NETO, SIAPE nº 3246494, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da Divisão de Idiomas para exercício e lotação no Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL, a contar de 09/09/2022. Protocolo: 23006.018713/2022-99.

*(Assinado digitalmente em 05/09/2022 13:41 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1115**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação:  
**151cdfb17a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 58/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018570/2022-15**

**Santo André-SP, 01 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 01/09/2022 16:34 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **be3deefa15**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**EDITAL**

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 040/2022 – Oportunidade E6.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital SUGEPE nº 040/2022 – Oportunidade E6, de 13/06/2022, 1 (uma) vaga:

I – Oportunidade E6, candidatos aprovados em ampla concorrência;

1º ELTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 59/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018876/2022-71**

**Santo André-SP, 05 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:12 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **1157d9da91**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL**

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 055/2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 20/09/2022 o período de inscrições do Edital n.º 055/2022, de 18 de agosto de 2022, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de educação profissional na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1170, página n.º 52.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 60/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018909/2022-83**

**Santo André-SP, 05 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:09 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **64b717b4d2**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para Estágio não remunerado de Nível Médio na Universidade Federal do ABC

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio não remunerado (obrigatório) nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3 O estágio não remunerado objeto desta seleção poderá ser validado como obrigatório, ou seja, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme §1º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 23 de setembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA**

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 02 (dois) estudantes de nível médio para realização de estágio não remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.2. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado à outra Instituição de

Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.3. A cada 06 (seis) meses de estágio, o estagiário terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação ou auxílio-saúde conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.2;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, Anexos I e II;

IV - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

V – Cumprir outros eventuais requisitos específicos da oportunidade, conforme Anexo III.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas do total de vagas inicial, se houver, será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

**I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;**

**II - Curriculum vitae ou lattes;**

**III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e**

**IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.**

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.2.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

### **3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:**

**I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;**

**II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;**

**III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso III;**

**IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.**

**V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.**

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

## **4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, convocar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante, cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores indicados pela Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise Curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos os estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

## 6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço [estagios.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br) na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

**7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:**

**I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;**

**II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;**

**III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;**

**IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEP n.º 1.087/2020;**  
**ou**

**V – Formalize desistência do estágio.**

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.
- 8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- 8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.
- 8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.
- 8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.
- 8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.
- 8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.
- 8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.
- 8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.
- 8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico [estagios.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br).
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGPE.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	Ensino Médio Regular	0	1	1	2	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	30h semanais, das 19h às 23h de seg. à sex.
TOTAL		0	1	1	2		

\* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Caracterização das amostras metálicas; Participar de experimentos solicitados; Organização/manutenção do laboratório; Auxiliar na elaboração de resultados de experimentos; Calibração de equipamentos.	Caracterizar amostras; Rotina de laboratório; Preparação de experimentos; Importância do método científico para uma análise de dados; Procedimentos operacionais técnicos.	Professor do magistério superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR**

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A04	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
<b>TOTAL DA PROVA</b>				<b>10,00</b>

<b>NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>5,00</b>
--	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Fase do Processo</b>	<b>Prazo</b>	<b>Forma/local</b>
<b>Fase I</b> – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos / Concursos Abertos)
<b>Fase II</b> - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão (ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase III</b> - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase IV</b> - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
<b>Fase V</b> – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VI</b> – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em <a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VII</b> – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VIII</b> - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
<b>Fase IX</b> - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
<b>Fase X</b> - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em <a href="https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios</a>
<b>Fase XI</b> - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail <a href="mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br">estagios.sugepe@ufabc.edu.br</a>
<b>Fase XII</b> - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail <a href="mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br">estagios.sugepe@ufabc.edu.br</a>
<b>Fase XIII</b> - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e <a href="https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios</a>

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

*(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)*

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 61/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018910/2022-16**

**Santo André-SP, 05 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:09 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **772eea8fb6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para Estágio não remunerado de Nível Superior na Universidade Federal do ABC

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio não remunerado (obrigatório) nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3 O estágio não remunerado objeto desta seleção poderá ser validado como obrigatório, ou seja, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme §1º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 23 de setembro de 2022, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA**

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 05 (cinco) estudantes de nível superior para realização de estágio não remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.2. Durante a realização do estágio não remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado à outra Instituição de

Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.3. A cada 06 (seis) meses de estágio, o estagiário terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação ou auxílio-saúde conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.2;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, Anexos I e II;

IV - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

V – Cumprir outros eventuais requisitos específicos da oportunidade, conforme Anexo III.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas do total de vagas inicial, se houver, será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Para candidatos a **todas as oportunidades de estágio**:

a) Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

b) Comprovante de beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins do disposto no inciso II do item 5.5, se for o caso.

II – Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise de histórico acadêmico**, conforme item 5.2:

a) Histórico escolar do curso superior a que está vinculado.

III – Para candidatos a oportunidades de estágio cuja Etapa I de avaliação consista em **análise curricular**, conforme item 5.2:

a) Curriculum vitae ou lattes;

b) Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.2.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

#### **3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:**

**I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;**

**II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;**

**III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso III;**

**IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.**

**V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.**

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, convocar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante, cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores indicados pela Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise de Histórico Acadêmico	Entrevista
E2	Análise de Histórico Acadêmico	Entrevista
E3	Análise de Histórico Acadêmico	Entrevista
E4	Análise Curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos os estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente nas dependências da UFABC ou telepresencialmente, conforme dispuser a convocação.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obtiverem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;



V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

## 6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço [estagios.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br) na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

**7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:**

- I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;**
- II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;**
- III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;**
- IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPE n.º 1.087/2020;  
ou**
- V – Formalize desistência do estágio.**

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

- 8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.
- 8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.
- 8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico [estagios.sugepe@ufabc.edu.br](mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br).
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bach.)	*	*	*	1	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (São Bernardo do Campo)	30h semanais, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. à sex.
E2	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.)	*	*	*	1	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (São Bernardo do Campo)	30h semanais, das 13h às 19h, de seg. à sex.
E3	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bach.)	*	*	*	1	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (São Bernardo do Campo)	30h semanais, das 13h às 19h, de seg. à sex.
E4	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bach.)	*	*	*	2	Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (Santo André)	30h semanais, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. à sex.
TOTAL		2	2	1	5		

\* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	<p>Elaborar procedimentos para tratamento de dados experimentais obtidos no laboratório; Elaborar rotinas computacionais para tratamento de dados; Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos no Laboratório; Elaborar procedimentos que auxiliem no uso dos equipamentos; Auxiliar na implementação das rotinas de uso do laboratório.</p>	<p>Conhecimento sobre aquisição de equipamentos biomédicos; Conhecimento sobre a instalação, uso e manutenção de equipamentos biomédicos; Conhecimentos de informática; Conhecimento sobre construção de apresentações e documentos; Conhecimento sobre um ambiente de trabalho.</p>	<p>Professor do magistério superior / Cirurgiã-Dentista</p>
E2	<p>Acompanhar aulas no modo observação; Realizar análises de Bioestatística e Apoio à Decisão; Dar suporte aos professores que utilizam o laboratório; Auxiliar nos experimentos realizados no Laboratório; Realizar publicização das atividades realizadas no Laboratório.</p>	<p>Experiência na área de Engenharia Biomédica e Informática Biomédica.</p>	<p>Professor do magistério superior / Formação em Ciência da Computação com experiência em Informática Biomédica</p>
E3	<p>Elaborar procedimentos para acompanhamento dos processos de compra de equipamentos e itens para o laboratório; Elaborar procedimentos para Instalação de Equipamentos no Laboratório; Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos no Laboratório; Elaborar procedimentos que auxiliem no uso dos equipamentos; Auxiliar na implementação das rotinas de uso do laboratório.</p>	<p>Conhecimento sobre aquisição de equipamentos biomédicos; Conhecimento sobre a instalação, uso e manutenção de equipamentos biomédicos. Conhecimentos de informática; Conhecimento sobre construção de apresentações e documentos; Conhecimento sobre um ambiente de trabalho.</p>	<p>Professor do magistério superior / Engenheiro Produção Elétrica</p>

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	<p>Organização do Laboratório;                      Auxílio na síntese de materiais;                      Acompanhamento de medidas elétricas - criostato e multímetros;                      Acompanhamento síntese hidrotermal - reator de micro-ondas;                      Elaboração de material de comunicação (sites acadêmicos);                      Elaboração de relatórios científico.</p>	<p>Convivência em ambiente acadêmico;                      Noção de etapas de síntese de materiais;                      Noção de caracterizações de materiais;                      Noção da montagem experimental em medidas elétricas;                      Noção de estudo científico;                      Noção de elaboração de relatório científico.</p>	<p>Professor do magistério superior / Bacharel em Física, Mestre em ciências e Doutorado em física. Professor na UFABC a 16 anos.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO III – BAREMA DA ETAPA I**

<b>ANALISE DE HISTÓRICO ACADÊMICO</b>		
<b>Oportunidade</b>	<b>Requisitos de participação</b>	<b>CrITÉrios de Classificação</b>
E1	Coeficiente de Progressão maior do que 0,7	Coeficiente de Rendimento
E2	Coeficiente de Progressão maior ou igual a 0,7 e com reserva de vaga na Engenharia Biomédica	Coeficiente de Rendimento
E3	Coeficiente de Progressão maior do que 0,7	Coeficiente de Rendimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO IV – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursando bacharelado em Engenharia de materiais ou area correlacionada	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares (word, excell)	Por item	0,50	
A03	Iniciação científica	Por item	0,40	
A04	Curso de formação na area	Por item	0,30	
A05	Participação em congressos, conferencias da area e publicação em periódico científico.	Por item	0,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
<b>TOTAL DA PROVA</b>				<b>10,00</b>

<b>NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>5,00</b>
--	-------------





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Fase do Processo</b>	<b>Prazo</b>	<b>Forma/local</b>
<b>Fase I</b> – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos / Concursos Abertos)
<b>Fase II</b> - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão (ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase III</b> - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase IV</b> - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
<b>Fase V</b> – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VI</b> – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em <a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VII</b> – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	<a href="https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios</a>
<b>Fase VIII</b> - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
<b>Fase IX</b> - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
<b>Fase X</b> - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em <a href="https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios</a>
<b>Fase XI</b> - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail <a href="mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br">estagios.sugepe@ufabc.edu.br</a>
<b>Fase XII</b> - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail <a href="mailto:estagios.sugepe@ufabc.edu.br">estagios.sugepe@ufabc.edu.br</a>
<b>Fase XIII</b> - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e <a href="https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios">https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios</a>

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS**

*(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)*

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 62/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.018913/2022-41**

**Santo André-SP, 05 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:38 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **bcf42806bc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL**

Cancela o processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 056/2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020,

RESOLVE:

1. CANCELAR o Processo Seletivo de estágio n.º 056/2022, de 18 de agosto de 2022, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1170, página n.º 69.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas



---

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 30/2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.018505/2022-90**

**Santo André-SP, 01 de setembro de 2022.**

**Número do Processo: 23006.016536/2022-14**

**Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicada (CECS)**

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada.  
Professor Conrado Augustus de Melo.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Conrado Augustus de Melo.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 31 de agosto de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Suporte técnico ao processo de desenvolvimento da política regulatória de níveis máximos de consumo de energia de refrigeradores comerciais no Brasil", conforme documentação disponível no processo nº 23006.016536/2022-14, docente Conrado Augustus de Melo.

**(Assinado digitalmente em 02/09/2022 10:09)**

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CPCO (11.00.03)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **84c91f8529**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 31/2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.018506/2022-34**

**Santo André-SP, 01 de setembro de 2022.**

**Número do Processo: 23006.017062/2022-10**

**Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)**

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada.  
Professor André Ricardo Oliveira da Fonseca.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor André Ricardo Oliveira da Fonseca.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 31 de agosto de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Clusterização mista de dados e redução de dimensionalidade no contexto de segmentação de clientes baseada no perfil de consumo", conforme

documentação disponível no processo nº 23006.017062/2022-10, docente André Ricardo Oliveira da Fonseca, condicionada a alteração do Plano de Trabalho com a inclusão do valor Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI).

***(Assinado digitalmente em 02/09/2022 10:09)***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CPCO (11.00.03)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **6760b99433**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 32/2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.018508/2022-23**

**Santo André-SP, 01 de setembro de 2022.**

**Número do Processo: 23006.016912/2022-62**

**Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)**

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada.  
Professora Camila Clementina Arantes.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professora Camila Clementina Arantes.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 31 de agosto de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Estratégia Territorializada de Atuação Governamental", conforme documentação disponível no processo nº 23006.016912/2022-62, docente Camila Clementina Arantes.

**(Assinado digitalmente em 02/09/2022 10:09)**

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CPCO (11.00.03)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **12223cd052**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 33/2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.018631/2022-44**

**Santo André-SP, 02 de setembro de 2022.**

**Número do Processo: 23006.013586/2022-31**

**Interessados: Agência de Inovação e Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)**

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Wallace Gusmão Ferreira.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Wallace Gusmão Ferreira.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X sessão ordinária da CPCo, de 31 de agosto de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Otimização do Projeto e Avaliação Experimental de

Compressores Centrífugos para CO<sub>2</sub> e Misturas de CO<sub>2</sub>-CH<sub>4</sub> em Condições Supercríticas", conforme documentação disponível no processo nº 23006.013586/2022-31, docente Wallace Gusmão Ferreira.

**(Assinado digitalmente em 02/09/2022 10:09)**

WAGNER ALVES CARVALHO

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CPCO (11.00.03)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **cff31636b6**